



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 05/2019 – ELEIÇÃO DE VICE-COORDENADOR(A) DO COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – BIÊNIO 2019-2021.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Portaria GR nº 1.073, de 29 de setembro de 2017, e o Art. 53, inciso II, e em cumprimento ao disposto no Art. 56, parágrafo 6º, e no Art. 57, caput, do Estatuto da Unilab, bem como no Art. 19, caput e inciso II, no Art. 21, caput e inciso III, no Art. 23, caput e inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, caput e inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab e a Resolução 19/2018/CONSUNI de 19 de junho de 2018 torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eletivo de Vice-coordenador para o Colegiado do curso de Enfermagem do ICS da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), conforme Edital especificado abaixo:

I - DAS INSCRIÇÕES:

Art. 1º Podem se inscrever como candidatos a vice-coordenador(a) do Colegiado do Curso de Enfermagem do ICS os servidores docentes efetivos do quadro de carreira da UNILAB, em regime de dedicação exclusiva e lotados no Instituto de Ciências da Saúde.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações: a) afastado para qualificação;

b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto;

c) em licença sem vencimentos;

d) que possuem cargos de direção ou estejam como Pró-reitores, salvo renúncia prévia às funções exercidas; e

e) Docentes que exerceram a função de Coordenador(a) do Colegiado do Curso de Enfermagem do ICS pelos prazos estipulados no Estatuto e Regimento da UNILAB e que não podem ser reconduzidos à função.

Art. 2º A inscrição de candidatura (do(a) vice-coordenador(a)) será efetuada na Secretária do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) no Campus das Auroras (Redenção-CE), através do preenchimento e entrega dos documentos: Ficha de Inscrição com o nome do membro vice-coordenador (Anexo I) e Declaração de Aceite da Investidura no Cargo (Anexo II) e analisado pela Comissão Receptora do Edital.

Art. 3º O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste edital (Anexo III).

Art. 4º Os candidatos poderão se inscrever nos dias 14 a 29 de novembro de 2019, no horário de 08:30 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Secretaria ICS.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 5º No dia 02 de dezembro de 2019 será publicada, no quadro de avisos do ICS as inscrições deferidas/indeferidas pela comissão receptora.

Art. 6º Os recursos referentes aos deferimentos ou indeferimentos das inscrições serão recebidos na Secretaria do ICS nos dias 02, 03 e 04 de dezembro de 2019.

§ 1º A impugnação deverá ser realizada através de requerimento a ser entregue na Secretaria do ICS no Campus das Auroras em Redenção. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor. Caberá à Comissão Receptora (Portaria ICS nº43) do Processo Eleitoral a análise e a decisão pelo deferimento ou indeferimento do requerimento realizado.

Art. 7º No dia 04 de dezembro de 2019 será publicada, no e-mail institucional dos docentes do ICS e na representação discente e dos servidores técnico-administrativo a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

Art. 8º A qualquer momento e nos dias marcados para as eleições, a Comissão Eleitoral Escrutinadora (Portaria ICS nº44) estará esclarecendo as dúvidas da Comunidade Universitária a respeito de como ocorrerá o processo de votação.

Art. 9º Os candidatos(as) poderão requerer, até a homologação definitiva das inscrições, o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência do candidato(a) após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o termino do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos do Colegiado de enfermagem e que atendam os critérios de elegibilidade e inelegibilidade serão considerados candidatos.

Art. 10 A ordem dos candidatos na cédula eleitoral será definida por ordem alfabética.

II – DAS ELEIÇÕES:

Art. 11 Poderão votar na eleição para Vice-coordenador(a) do Colegiado do Curso de Enfermagem do ICS:

I – Os representantes discentes, representantes dos servidores técnicos-administrativos e docentes que compõem o Colegiado do curso de Enfermagem do ICS da UNILAB;

Art. 12 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos de cada membro do colegiado apto a votar.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a candidatura que alcançar a maioria absoluta na votação.

§ 3º Em caso de empate, será considerado eleito o docente mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III - DAS CÉDULAS ELEITORAIS:

Art. 13 A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 14 A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral deverá obedecer ordem alfabética.

Art. 15 As cédulas de que trata este artigo serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão do Processo Eleitoral.

IV – DA VOTAÇÃO:

Art. 16 A votação, em escrutínio secreto, ocorrerá nos dias 09 de dezembro de 2019, das 13:00 às 15:00, na sala 202 do ICS, no Campus das Auroras, bloco C, em Redenção.

§ 1º Para ter o voto validado, o eleitor deverá preencher a cédula de votação por completo, de forma legível, além de assinar a lista de eleitores.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão do Processo Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos logo após o final do processo eleitoral, em sessão pública do Colegiado do curso.

§ 3º O resultado parcial será divulgado no quadro de avisos do Curso de Enfermagem e do ICS.

V - RECURSOS

Art. 17 Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto de 10 a 12 de dezembro de 2019.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do que é afirmado e entregues na Secretaria do ICS.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

Art. 18 As respostas aos recursos dirigidos a Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral serão publicadas no quadro de avisos da Secretaria do ICS.

Art. 19 Após finalizada o prazo de recursos o resultado final, devidamente homologado pela Comissão Escrutinadora, será divulgado no dia 13 de dezembro de 2019 no quadro de avisos do ICS. A ata com a lista do candidato mais votado para o menos votado será entregue para O Conselho de Unidade Acadêmica do ICS de forma que sejam tomadas as devidas providências exigidas pelo Estatuto e Regimento da Universidade.

VI – DA VIGÊNCIA DO MANDATO E RECONDUÇÃO:

Art. 20 O candidato eleito terá mandato menor de 02 (dois) anos a contar da data de posse da atual Coordenadora Eleita (até Julho de 2021).

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 21 Ao final do processo eleitoral, de acordo com o cronograma estabelecido e as exigências do Estatuto e do Regimento da UNILAB, a lista dos candidatos, ordenada do mais votado para o menos votado, será enviada para o Conselho de Unidade, que tomará as providências para envio do nome do(a) Vice-coordenador(a) do Colegiado do Curso de Enfermagem do ICS para as instâncias superiores da UNILAB.

Art. 22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Escrutinadora do Processo Eleitoral.

Art. 23 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências da Saúde e disponível no endereço <http://www.unilab.edu.br/editais-ics/>.

Redenção (CE), 13 de novembro de 2019.

Thiago Moura de Araújo
Diretor do Instituto de Ciências da Saúde



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Vice-coordenador(a) do Curso de Enfermagem do ICS	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO: VICE-COORDENADOR(A) ()	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO VICE-CANDIDATO(A):	
Redenção, ____/____/____.	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Responsável pela inscrição	



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Vice-coordenador(a) do Curso de Enfermagem do ICS	
NOME DO CANDIDATO:	
CARGO: VICE-COORDENADOR(A) ()	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE DO CANDIDATO(A):	
Redenção, ____/____/____.	
_____ Assinatura do Candidato	
_____ Responsável pela inscrição	



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITE DE INVESTIDURA NO CARGO

Eu, _____,
matrícula SIAPE Nº _____, candidato(a) a Vice-coordenador(a) do Colegiado
do Curso de Enfermagem do Instituto de Ciências da Saúde (ICS) da Universidade da
Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), caso eleito para a função,
declaro aceitar as atribuições que serão delegadas a mim, caso eleito(a), de acordo com o
Estatuto, Regimento e Resoluções complementares da UNILAB, respeitando a legislação
vigente.

Local e Data:

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

ANEXO III – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Elaboração e Divulgação do edital	06 a 13 de novembro de 2019
Inscrição dos Candidatos(as).	14 a 29 de novembro de 2019
Homologação das Inscrições	02 de dezembro de 2019
Recursos referentes às inscrições	02 a 04 dezembro de 2019
Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	04 de dezembro de 2019
Eleição de Coordenador(a)	09 de dezembro de 2019
Publicação do Resultado Parcial da Eleição.	09 de dezembro de 2019
Recurso contra o resultado divulgado	10 a 12 de dezembro de 2019
Divulgação do Resultado Final.	13 de dezembro de 2019
Envio do resultado das eleições para o Conselho de Unidade	13 de dezembro de 2019